



PARECER ÚNICO Nº 0152943/2014 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 02598/2002/003/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva – LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos

EMPREENDEDOR: Viga Caldeiraria Ltda.	CNPJ: 19.431.980/0001-05	
EMPREENDIMENTO: Viga Caldeiraria Ltda.	CNPJ: 19.431.980/0001-05	
MUNICÍPIO: Santana do Paraíso	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): SAD 69	LAT/Y 19° 28' 42" LONG/X 42° 29' 10,97"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba	
UPGRH: DO2 Região da Bacia do Rio Piracicaba	SUB-BACIA: Rio Piracicaba	
CÓDIGO: B-05-04-5 B-05-05-3 B-05-09-6	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis. Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial. Usinagem.	CLASSE 3
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Alex Sandro Lucciola Rosa	REGISTRO: CREA-MG: 61.615/D	
RELATÓRIO DE VISTORIA: 001/2014	DATA: 07/02/2014	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Juliana Ferreira Maia – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental	1244287-7	
Marina de Melo Vieira – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1316538-6	
De acordo: Wesley Maia Cardoso – Diretor Regional de Apoio Técnico	1223522-2	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Diretora Regional de Controle Processual	1354357-4	



1. Introdução

Com objetivo de promover a regularização ambiental, o empreendedor da Viga Caldeiraria Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 17/06/2013 por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI) nº 1189670/2013, nesta mesma data, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Operação Corretiva.

Em 24/09/2013, após a entrega dos documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 02598/2002/003/2013 para as atividades de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial; e Usinagem.”

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise em 13/12/2013 e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 001/2014 no dia 07/02/2014.

Foram solicitadas informações complementares através do ofício OF. SUPRAM-LM Nº 023/2014 em 11/02/2014, onde, a documentação solicitada foi entregue no prazo estabelecido.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) formulado por Viga Caldeiraria Ltda. para as atividades de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis (Cód. DN COPAM n.º 74/04 B-05-04-5) numa área útil de 1ha; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial (Cód. DN COPAM n.º 74/04 B-05-05-3) numa área útil de 1ha; e Usinagem (Cód. DN COPAM n.º 74/04 B-05-09-6) numa área útil de 1ha.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o Requerimento de Licença encontram-se firmados pelo Sr. Hugo Winicius Moreira Silva, e o Requerimento pela Sra. Cecília Marciano da Silva, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado por meio do Instrumento Particular de Procuração, e cópia de documentação pessoal.

Por meio das informações prestadas gerou-se o Formulário de Orientação Básico Integrado (FOBI n.º 1189670/2013) que instrui o presente processo administrativo.

Os dados trazidos no FCEI informam que o empreendimento opera atividade desde 01/04/1977.

O empreendimento era detentor do Certificado de Licença N.º 026/2007 de LOC, obtido na 27ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada (URC) Leste Mineiro, em reunião realizada no dia 01/06/2007, com validade de até 01/06/2013. Entretanto, para regularizar a atividade, o empreendedor formalizou o processo de LOC no dia 24/09/2013, descumprindo assim, o prazo estabelecido em lei.

Ademais, verificou-se em vistoria que o empreendimento permaneceu ativo em suas atividades sem a devida licença ambiental no período compreendido entre 02/06/2013 e 24/09/2013. Para tanto, gerou-se o Auto de Infração nº 164542.

Registra-se, pelas informações prestadas, que o empreendimento não se encontra situado no interior ou entorno de nenhuma Unidade de Conservação e que não procederá a



supressão/intervenção em vegetação nativa, nem em Área de Preservação Permanente (APP). Registra-se, ainda, que o empreendimento faz uso/intervenção em recurso hídrico, conforme descrito em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

Foram apresentadas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, bem como declaração informando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos que instruem o Processo Administrativo (PA).

A Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, por meio do Gerente de Meio Ambiente, o Sr. Francisco de Sousa Santiago e do Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, o Sr. Eri Pimenta da Penha, declarou em 19 de agosto de 2013 que o tipo de atividade a ser desenvolvida e o local das instalações do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.

Juntou-se ainda:

- Décima Segunda Alteração Contratual do empreendimento;
- Situação Cadastral Ativa junto a Receita Federal, conforme se verifica do documento apresentado (CNPJ);
- Plano de Controle Ambiental – PCA;
- Relatório de Controle Ambiental - RCA;
- Relatório Técnico de Ensaios Analíticos – Caixa Separadora e Fossa Séptica/filtro anaeróbico;
- Roteiro de acesso ao empreendimento;
- Certificado de Regularidade Cadastro Técnico Federal do empreendimento e da empresa que presta consultoria ambiental.

Certifica-se que o laboratório responsável pelas análises de água e efluentes do empreendimento é homologado segundo ABNT NBR ISSO/IEC 17025.2005 pela Rede Metrológica de Minas Gerais, PRC N° 436.01.

O pedido de Licença de Operação em caráter Corretivo (LOC) foi publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Diário do Aço, com circulação no dia 02/08/2013 e também pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 04/02/2014.

A empresa requerente informou as empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos gerados no empreendimento, conforme se verifica da tabela abaixo:

Tabela 01: Empresas responsáveis pelo recolhimento dos resíduos.

Empreendimento	Certificado N.º	Concedida	Validade
Oliveira e Ramos Comércio de Sucatas Ltda.	030/2012	18/12/2012	18/12/2018
Lubrasil Lubrificantes Ltda.	156/2011	04/07/2011	04/07/2017
Icoferme Comércio e Transporte Ltda.	005/2009	21/05/2009	21/05/2015

O imóvel onde se localiza o empreendimento encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Mesquita/MG (M-2082), com área de 36,640m² cuja propriedade é do empreendedor/requente.



Verifica-se pela Certidão n° 0153700/2014 emitida pela Supram-LM em 13/02/2014 que o empreendimento não possui débito de natureza ambiental.

Além disso, apresentou-se o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) n.º de Série MG 051063, com validade de até 02/10/2014.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7º da Deliberação Normativa n.º 74/04 o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução

O empreendedor da Viga Caldeiraria Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Operação Corretiva (LOC) para as atividades de Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilhos de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial; e Usinagem, conforme DN COPAM n.º 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em Classe 3.

O empreendimento iniciou a operação em Abril de 1977, e está situado na Avenida Vito Gaggiato, s/nº, Distrito Industrial do município de Santana do Paraíso/MG, sob as coordenadas geográficas longitude 42º 29' 10,97" e latitude 19º 28' 42", em uma área total de 40.000 m², sendo desta, 8.000 m² de área construída, com setores administrativos, almoxarifado, restaurante e oficina mecânica.

Produz em média 400 toneladas/mês, para uma capacidade de aproximadamente 500 toneladas/mês instalada, de estruturas metálicas, equipamentos, caldeiraria, estrutura naval e serviços industriais (estrutura para galpões industriais, correias transportadoras, tanques e vasos de pressão, construção de rebocadores, reparo de lingoteiras etc).

A Viga Caldeiraria Ltda. conta com uma equipe de 200 funcionários, sendo distribuídos em 139 no setor produtivo, 20 no setor administrativo, financeiro e comercial, 08 no planejamento, 16 no almoxarifado e 17 funcionários na manutenção elétrica e mecânica.

A água utilizada no empreendimento é oriunda do poço manual/cisterna e o consumo médio de 8,80m³/dia, destinados ao processo industrial, lavagem de pisos e veículos, manutenção de instalações sanitárias, copa e cozinha. A água passa por processo de decantação e recebe a adição de cloro, seguindo para um filtro de areia e, posteriormente, armazenada em reservatório cilíndrico, antes de ser consumida e/ou distribuída.

A energia é fornecida pela concessionária local Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, e o consumo médio mensal é de 92.140kWh.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, na vistoria técnica realizada pela equipe da Supram-LM na área do empreendimento e nas informações solicitadas nos ofícios. Conforme Anotações de



Responsabilidade Técnica – ART's juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 2. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA-MG 14201300000001368833	Alex Sandro Lucciola Rosa	Engenheiro Mecânico	Elaboração do RCA – Relatório de Controle Ambiental e do PCA – Plano de Controle Ambiental, incluindo layout.
CREA-MG 14201400000001631137			Elaboração do Programa de Educação Ambiental – PEA.

4. Da intervenção em Recursos Hídricos

Informa o empreendedor no FCEI que para as atividades no empreendimento será necessário o uso/intervenção em recurso hídrico, realizando exploração de 2.2 m³/h de água subterrânea, durante 4:00horas (s)/dia, totalizando 8.80m³/dia, por meio de poço manual.

Para tanto, o empreendimento possui 01 (um) Processo de Cadastro n.º 18044/2012, no qual gerou Certidão de Registro de uso da água (Protocolo n.º 797717/2012), emitida em 03/10/2012, com validade de 03 (três) anos, considerando ser de uso insignificante de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG n.º 09/04 e nos termos do §1º do art. 18 da Lei Estadual n.º13.1999/99.

5. Caracterização do Empreendimento

5.1. Processo Industrial

Os processos de fabricação iniciam-se com a recepção das matérias primas e insumos (vigas, chapas metálicas, cantoneiras, tubos metálicos), que, devido ao excesso de peso e dimensões são estocados no pátio da empresa, em locais específicos. As demais matérias primas são estocadas em almoxarifado próprio, em local coberto e pavimentado com concreto.

De acordo com a demanda de produção, as matérias primas são direcionadas para o interior do galpão da produção, sendo as mesmas transportadas inteiras por empilhadeira ou guindaste móvel.

No interior dos galpões, as peças são transportadas por ponte rolante para a guilhotina ou para a máquina de corte, utilizando-se oxigênio e GLP. Desta forma são realizados os cortes e ajustes dimensionais, conforme o modelo estabelecido no projeto.

Após o corte e ajuste dimensional, as peças seguem, conforme a necessidade, para os demais processos de preparação: furação, prensagem ou calandragem.

O processo de furação consiste na realização de furos por intermédio de uma furadeira (radial ou de coluna) ou até mesmo em uma fresa, utilizando-se uma ferramenta rotativa denominada “broca”. O processo de prensagem consiste na realização de furos e chanfros, ou embutimento de peças por prensagem. A calandragem é realizada pela passagem da chapa entre rolos metálicos proporcionando o abaulamento, ou seja, a curvatura da chapa. Concluído o processo de preparação, as peças são novamente transportadas por ponte rolante até a área de montagem.



O processo de montagem das peças é realizado através do "ponteamento", ou seja, união das mesmas através de pontos de solda por eletrodo revestido.

Finalmente, as peças ponteadas são soldadas por processo MIG, utilizando-se arames de solda e multimistura de gases (Agamix e CO₂), recebendo ainda o acabamento com esmerilhadeiras manuais. A Viga Caldeiraria dispõe ainda de soldagem por arco submerso.

Após todo o processo descrito acima, as peças passam para o setor de qualidade, onde são inspecionadas rigorosamente (inspeção visual, ultrassom, partículas magnéticas), e levadas posteriormente para pintura ou diretamente para expedição.

Ressalva-se que a pintura das peças, quando necessária, é realizada pela empresa IG – Serviços de Tratamento Anticorrosivo Ltda. - ME, localizada em área anexa a Viga Caldeiraria, cujo documento de regularização ambiental consta presente nos autos, com validade até 17/08/2016.

6. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas decorrentes do empreendimento na fase de operação.

- **Efluentes Líquidos:** Os efluentes líquidos industriais, sanitários e oleosos se não tratados adequadamente antes do lançamento final no curso d'água, podem causar danos ao meio ambiente e à saúde da população.

Medida(s) mitigadora(s): O efluente sanitário é composto basicamente pelos despejos dos sanitários e do refeitório da empresa, sendo que o mesmo é direcionado para um sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbico. Após o tratamento, o efluente sanitário é direcionado para o sistema de esgotamento público municipal do Distrito Industrial de Santana do Paraíso. O local de limpeza de peças possui pavimentação de concreto e circundado com canaletas de captação, direcionando o efluente oleoso para a Caixa Separadora de Água e Óleo - Caixa SAO, e em seguida para a rede pública. A área de estocagem de óleos lubrificantes possui um sistema de proteção contra vazamentos acidentais, delimitada por um sistema de canaletas de captação, construída em concreto impermeabilizado, interligado por gravidade a Caixa SAO. O óleo usado será recolhido por empresa terceirizada de acordo com a demanda. Fica condicionado o Programa de Automonitoramento, conforme Anexo I deste Parecer Único.

- **Águas pluviais:**

Medida(s) mitigadora(s): As águas pluviais incidentes sobre a empresa, provenientes dos telhados e calhas, são direcionados até o pátio ou diretamente sobre o mesmo, e escoam por gravidade até o



Rio Doce. A rede de coleta de águas pluviais é completamente segregada, não havendo a possibilidade de contaminação das mesmas por efluente sanitário ou efluente industrial.

- **Resíduos sólidos:** Os resíduos sólidos gerados no processo industrial, classificados segundo a NBR – 10.004/2004, como, Classe I e Classe II e os resíduos gerados nas etapas de tratamento dos efluentes oleosos, incluindo efluentes sanitários e do refeitório, se não dispostos e tratados de forma adequada, podem acarretar na poluição das águas superficiais e subterrâneas, do solo e do ar, além de provocar danos à saúde humana, pela geração de percolados, gases e proliferação de vetores.

Medida(s) Mitigadora(s): Fica condicionada a execução do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e do Programa de Coleta Seletiva, conforme Anexo I deste parecer.

7. Programas e/ou Projetos

7.1. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

O presente trabalho tem por objetivo principal estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos gerados no processo produtivo da empresa Viga Caldeiraria Ltda.

O estudo foi dividido inicialmente em 03 etapas principais: Diagnóstico da Situação Atual (Tipos de resíduos, Taxas de geração mensal e Forma de disposição temporária); Estabelecimento de Plano de Ação (Monitoramento dos resíduos através de planilhas mensais, Obras de melhoria para disposição temporária de resíduos e Destinação final adequada) e Execução do Plano de Ação.

O papel, papelão, e demais resíduos do escritório são acondicionados em lixeiras e recolhidos diariamente pela Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso com destinação final para a Central de Resíduos da Vital Engenharia, em processo de revalidação nesta Superintendência.

As sucatas metálicas de aço inox, aço carbono, cobre, alumínio, dentre outras, são acondicionados em um container metálico e coletados pela empresa Icoferme Comércio e Transportes Ltda., sendo comprovada sua regularização ambiental até Maio de 2015.

7.1.1. Programa de Coleta Seletiva

O Programa de Coleta Seletiva consistirá inicialmente de ações simples e eficazes, até que o programa seja efetivamente incorporado pelos funcionários.

Estas ações consistem em:

- 1 – Levantamento da situação atual;
- 2 – Apresentação do programa aos funcionários, constando os objetivos e metas a serem alcançadas, bem como os prazos para realização do programa;
- 3 – Manutenção de tambores de coleta de plástico e papel em local anexo ao escritório, bem como, tambores para plástico, papel e metal próximo à área industrial;
- 4 – Direcionamento dos resíduos para reciclagem;
- 5 - Execução de novo levantamento, confrontando os dados obtidos com a meta estabelecida;
- 6 – Caso a meta não seja atingida, promover novas reuniões e estabelecer novos procedimentos, buscar novos parceiros, dentre outras medidas;



7.2. Programa de Educação Ambiental

O objetivo do Programa de Educação Ambiental (PEA) é sensibilizar os funcionários diretos e indiretos (terceirizados) acerca da necessidade da proteção do meio ambiente a partir da execução de projetos e atividades específicas de Educação Ambiental que trabalham as características da empresa e os impactos negativos que o empreendimento poderia causar no meio ambiente.

Estes trabalhadores devem ser também multiplicadores deste trabalho, contribuindo indiretamente na educação ambiental da família e da rede de relacionamento. O PEA terá uma duração de 3 (três) anos. Depois deste tempo, devem ser analisados os resultados atingidos e reelaborar, agora a partir de uma nova realidade e dos resultados atingidos neste período.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram Leste Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento Viga Caldeiraria Ltda. para as atividades de “Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial; e Usinagem”, no município de Santana do Paraíso, MG, pelo prazo de 06 (seis) anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do Copam Leste Mineiro.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

9. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

Anexo III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

Anexo IV. Relatório Fotográfico da Viga Caldeiraria Ltda.



ANEXO I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

Empreendedor: Viga Caldeiraria Ltda. Empreendimento: Viga Caldeiraria Ltda. CNPJ: 19.431.980/0001-05 Município: Santana do Paraíso Atividade(s): Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, sem tratamento químico superficial, exclusive móveis; Estamparia, funilaria e latoaria com ou sem tratamento químico superficial; e Usinagem. Código(s) DN 74/04: B-05-04-5, B-05-05-3 e B-05-09-6, respectivamente. Processo: 02598/2002/003/2013 Validade: 06 (seis) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Executar o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos conforme definido no Anexo III.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório técnico/fotográfico comprovando a execução do Programa de Educação Ambiental conforme apresentado nos estudos.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
04	Apresentar cópia da renovação do Certificado de Registro de Uso da Água – Processo de Cadastro nº 18044/2012, tendo em vista que o vencimento ocorrerá durante a vigência desta licença ambiental.	30 (trinta) dias após o vencimento.
05	Apresentar <u>anualmente</u> a Supram-LM relatório fotográfico comprovando a manutenção/limpeza do sistema de drenagem pluvial existente no empreendimento.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar documento de regularização ambiental da empresa Icoferme Comércio e Transportes Ltda., responsável pelo recolhimento das sucatas metálicas de aço inox, aço carbono, cobre, alumínio, e outros, tendo em vista que a licença vencerá durante a vigência da LOC.	30 (trinta) dias após a emissão do Certificado.
07	Apresentar documento de renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, tendo em vista que o mesmo vencerá durante a vigência desta licença ambiental.	30(trinta) dias após a obtenção do AVCB

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída da Caixa Separadora de Água e Óleo	DBO, DQO, Agentes tensoativos, pH, sólidos em suspensão, sólidos sedimentáveis, óleos e graxas.	<u>Semestralmente</u>
Entrada e Saída da Fossa Séptica – Filtro Anaeróbio		

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada. Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
04 (quatro) pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	<u>Semestralmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente a Supram-LM os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN 167/2011, e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual n° 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-LM, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III. Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Viga Caldeiraria Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a Supram-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



ANEXO IV. Relatório Fotográfico da Viga Caldeiraria Ltda.



Foto 01: Pátio de Estocagem de matéria-prima e produtos.



Foto 02: Galpão de produção.



Foto 03: Oficina Mecânica.



Foto 04: Tambores dos resíduos contaminados com óleo/graxa.



Foto 05: Caixa SAO.



Foto 06: Sistema Fossa-Filtro Anaeróbio.